



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 24 DE 10 DE FEVEREIRO 2013.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E JULIERME FOREST.
DATA ADITIVO 30/12/2013

LOCATÁRIA:: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818 centro Ipuacu, Sc, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DENILSO CASAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

LOCADOR: JULIERME FOREST. brasileiro casado, residente a Rua Pissetti nº 853 , centro de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. Nº. 005.794.529-21 denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas , pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. Considerando que em face da legalidade é possível efetuar tal prorrogação;
2. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
3. Considerando que há a vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo:

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência nos seguintes termos: a vigência do contrato original era conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência inicial de 10 meses, e vinte dias a contar a partir da data de sua assinatura **de 10 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.**

a) O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 de Lei Federal 8.666/93.

A redação da Clausula Segunda com a nova vigência passa a ser:

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

a) O Contrato ora aditado tem vigência de **22 meses, e vinte dias** contados da data de sua assinatura 10 de fevereiro de 2013, **a 31 de dezembro de 2014**

b) O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 de Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao contrato administrativo 24/2013 PREF, e por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu –SC 30 de dezembro de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal Locatária

JULIERME FOREST

LOCADOR

Visto do Departamento Jurídico Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

TESTEMUNHAS

Clorete Aparecida Ribeiro

CPF n. 812.543.939-00

Taciana Vizolli

CPF n. 076.874.189-05